

Lei nº 90, de 5 de junho de 1950.

Autoriza a criação de uma cadeira de Professor de Educação Física em Cairuá.

A Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei.

Art 1º - Fica criada a cadeira de Professor de Educação Física da Escola Remunda de Cairuá.

Art 2º - O Professor que será de nomeação do seu Prefeito, receberá a quantia de cem cruzeiros mensais.

Art 3º - Fica autorizado o Poder Executivo, abrir o necessário crédito especial, para atender as despesas decorrentes da presente Lei.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Porto Nacional
5 de junho de 1950.

Ass) Antonio José de Oliveira - Prefeito Municipal
Abel Pereira da Silva - Secretário Contador.

Publicada em 5/6/50

Lei nº 91, de 7 de junho de 1950.

Autoriza o Prefeito a pagar ao seu Deputado
Guilherme Barbosa a quantia de
R\$ 500,00

A Câmara Municipal de Porto Nacional

VÁLIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE

AUB 881804

Tabelionato Pethion
(Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos e 2.ª do Notas)
Rua Joaquim Pereira, n.º 784 - Centro - Porto Nacional/TO - CEP 77500-000
Fone/Fax: (63) 3363-1661 - E-mail: tabelionato.pethion@hotmail.com

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado "0003". Dou fé.
Porto Nacional/TO, 13 de setembro de 2010

Luana Rocha Lima Brito
Escrevente

CUSTAS 2x R\$ 100,00 - FUNCIVIL R\$ 35,35 - Total R\$ 135,35

SELO DE FISCALIZAÇÃO
Escritório do Tabelionato
AUTENTICAÇÃO
FUNCIVIL
Lei Nº 2011/08

AUB 881804

deará ser aberto o referido crédito pelo saldo do exercício anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, 7 de Novembro de 1950.

Ass) Antônio José de Oliveira - Prefeito - Municipal.

Abel Pereira da Silva - Secret. - Cont.

Lei n.º 103, de 7 de Novembro de 1950.

Cria escola mixta nos povoados "Morão" e "Extrema", distrito de Cairuçu.

A Câmara Municipal de Porto Nacional decretou e em sancionou a presente lei.

Art. 1º - Ficam criadas (2) duas Escolas. nos Povoados Morão e Extrema, distrito de Cairuçu, desta Municipião.

Art. 2º - O Prefeito tomará as providências necessárias para a instalação no exercício de 1951 dos estabelecimentos de ensino criados por esta lei.

Art. 3º - Enquanto não forem construídos prédios próprios, as escolas funcionarão, durante o exercício de 1951, em prédios provisórios.

Art. 4º - Os Professores que serão de no meação do Prefeito Municipal terão o ordenado mensal de trezentos cruzeiros (Cr \$ 300,00).

Art. 5º - A despesa decorrente da presente lei correrá por conta da dotação 8.34.4 do orçamento do exercício de 1951.

Anteriormente no verso

Tabelionato Pethion

(Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, e Tabelionato de Protestos e 2.ª de Notas)
Rua Joaquim Pereira, n.º 764 - Centro - Porto Nacional/TO - CEP 77500-000
Fone/Fax: (63) 3363-1661 - E-mail: tabelionato.pethion@hotmail.com

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado *0003* Dou fé

Porto Nacional/TO, 30 de agosto de 2010

Luana Rocha Lima Brito

Escrevente

Custas: R\$1.00 - FUNCIVIL R\$0.35 - Total R\$1.35



VÁLIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE

62

mixtos, para cobrir as despesas com a construção do prédio da Escola Rural de Tabeto, deste Município.

Art. 2º - Para fazer face à despesa autorizada no artigo anterior, é utilizado o recurso proveniente do saldo do exercício de 1949, convenientemente apurado no Balanço.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Porto Nacional,
18 de Dezembro de 1950.

ass/ Antônio José de Oliveira - Prefeito - Municipal.

"/ Abel Pereira da Silva - Secretário - Estadual.

Publicada em 19-12-50.

Lei n.º 126, de 18 de Dezembro de 1950.

A Câmara Municipal de Porto Nacional decreta e em seu nome a presente lei:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, um crédito especial de Cr. R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos cruzados), para pagamento ao Fiscal Auxiliar do distrito de Ipiranga, Sebastião Lopes Figueiredo, de suas diárias de Cr. R\$ 10,00 (dez cruzados) e 5% sobre sua arrecadação, durante o período que decorre de 03 de Maio a 31 de Dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Para fazer face ao disposto no artigo anterior, fica utilizada igual quantia do saldo do exercício anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, 18 de Dezembro de 1950.

ass/ Antônio José de Oliveira - Prefeito - Municipal.

"/ Abel Pereira da Silva - Secret. Cont.

Publicada em 19-12-50.